



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO N.º. 004/2018
Pregão Presencial n.º. 003/2018
Ref: Procedimento Administrativo n.º. 009/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Paulo Caldeira Burock Junior, doravante, denominada CONTRATANTE, e ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º. 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º. 35 Ed. Jusmar, sala 906, Centro, CEP. 29.010-925, na cidade de Vitória – ES, nesta ato representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, brasileiro, casado, portador do RG de n.º. 837.105 SSP/ES doravante denominada, CONTRATADA, tendo ajustadas entre si o presente contrato, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

ITEM	SERVIÇO
I	Serviços e Ferramentas Web Integradas, contendo: Licenciamento, implantação, manutenção, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial do Legislativo; Licenciamento, implantação, manutenção, suporte mensal e treinamento do Portal da Controladoria Contendo os Módulos Transparência Ativa e Transparência Passiva (e-sic); Hospedagem da Solução em Data Center e das Contas de Correio Eletrônico.

1.1 – PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

1.1.1 – REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

1.1.1.1 – Requisitos Gerais

- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, de toda a base de dados do Portal;
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

1.1.1.2 – Módulo Gerenciador de Conteúdo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:

Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;

Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;

Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;

g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;

h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);

i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;

j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:

Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Atílio Vivácqua;

Endereço;

Horários de Atendimento ao Cidadão;

Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua;

Perguntas frequentes sobre o Legislativo;

Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;

k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:

Vereadores da atual Legislatura;

Composição da Mesa Diretora;

Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

1.1.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

1.1.2.1 - Implantação do Portal Oficial do Legislativo

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento;

A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

O prazo para início de instalação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos;

a) Reformulação do Portal Oficial do Legislativo

A etapa de reformulação do Portal consistirá na execução dos requisitos técnicos elencados no item 3.1.1 deste Termo de Referência, através da criação do layout e do desenvolvimento das páginas web;

A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

Usabilidade: É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

Navegabilidade: É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;

Acessibilidade: É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

b) Migração de Dados

A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal existente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua para a base de dados do Portal Oficial do Legislativo, que compreende 03 (três) etapas distintas:

Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal existente;

Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Oficial do Legislativo;

Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Oficial do Legislativo;

Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Portal Oficial do Legislativo, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

c) Treinamento na Operação do Portal Oficial do Legislativo

A implantação do Portal Oficial do Legislativo exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização, no que concerne à transparência legislativa;

O treinamento ocorrerá em horário comercial, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento, bem como indicar até 05 (cinco) servidores que efetuarão o treinamento;

O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

1.1.2.2 - Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Legislativo

Esta etapa será executada no período de 12 (doze) meses e garantirá a Contratante a transparência ativa e passiva de suas ações legislativa e administrativa, através da utilização do Portal Oficial do Legislativo;

a) Licença de Uso do Portal Oficial do Legislativo

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

b) Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Legislativo

Durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

Durante a vigência do contrato a Contratante poderá solicitar à Contratada, manutenções de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Portal Oficial do Legislativo, visando atender à Legislação vigente e/ou aos Órgãos de Controle, ou ainda para aperfeiçoar sua transparência;

O Suporte Técnico oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

c) Helpdesk

Atendimento remoto através de comunicação telefônica e serviços de mensagens por e-mail, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

A contratada deverá garantir regime de funcionamento diário deste serviço para todos os dias úteis e no horário comercial das 8h às 18h;

d) Suporte Técnico

Nos casos não solucionados através do serviço de Help Desk deverá ser acionado o serviço de Suporte Técnico, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

e) Atendimento “in loco”

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local;

A Contratada deverá agendar a visita técnica no prazo máximo de até 72h após a geração da Ordem de Serviço;

1.1.2.3 – Hospedagem do Portal Oficial do Legislativo e de Correio Eletrônico

a) Hospedagem do Portal Oficial do Legislativo

Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá garantir a hospedagem do Portal Oficial do Legislativo, bem como de toda a base de dados produzida.

A Hospedagem do Portal Oficial do Legislativo deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:

Espaço de 50 GB para armazenamento;

Taxa de transferência mensal de 100 GB;

Acessos diários de até 1.000;

Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;

Velocidade de acesso de 2 Gigabits;

Webmail em português;

Firewall;

Backup diário;

Estatísticas;

Suporte Técnico;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

Painel de Controle em Português;
Atualização via FTP;
Página de Erro configurável;
Servidores de DNS Redundantes;
Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC

b) Hospedagem do Correio Eletrônico

Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá garantir a Contratante os serviços de correio eletrônico, vinculados ao domínio do Portal Oficial do Legislativo;
Os serviços de Correio Eletrônico deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
Capacidade de até 500GB para hospedagem das contas de e-mail;
Criação de até 20 (vinte) contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio do Portal Oficial do Legislativo;
Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
Possuir regras de classificação de Spam;
Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

1.1.2.4 – Transmissão das Sessões Plenárias

A Contratada deverá disponibilizar o serviço de Streaming de Vídeo para transmissão das Sessões Plenárias em tempo real, durante toda a execução do contrato;
O serviço de Transmissão de Vídeo deverá possuir os seguintes requisitos Técnicos:
Bitrate de até 1024 Kbps (1MB);
RTSP/RTP/RTMP/MPEG-TS;
Compatível Com Qualquer Sistema Operacional (Windows, Linux, Mac, Android, IOS);
IPTV (MPEG-TS);
Links para dispositivos móveis;
Até 200 (duzentos) usuários simultâneos;
Tráfego Ilimitado Mensal.

1.2 – LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO DO PORTAL DA CONTROLADORIA.

O Portal da Controladoria deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa e Passiva de seus Atos Administrativos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Este serviço terá como escopo:

- a) Fornecimento de Licença de uso do Portal da Controladoria;
- b) Manutenção e suporte mensal do Portal da Controladoria;
- c) Treinamento do Portal da Controladoria;

1.2.1 – Fornecimento de Licença de uso do Portal da Controladoria

Por se tratar de software para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer versão com número ilimitado de licenças de uso;

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

• Requisitos Gerais

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
- Órgãos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
 - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - Prestação de Contas Anual;
 - Repasse à Câmara Municipal;
 - Relatório de gestão Fiscal;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Lei Orçamentária Anual;
 - Plano Plurianual;
- n) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- o) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;
- p) Possuir recurso para implantação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) visando atender aos requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), no que se refere à Transparência Passiva, isto é, o cidadão poderá a partir do acesso a este Portal:
- Solicitar qualquer tipo de informação, Administrativa ou Legislativa à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, desde que a mesma não esteja classificada como sigilosa;
 - Sugerir aos Vereadores, a apresentação de Indicações, Requerimentos e/ou Projetos;
 - Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

1.2.1.1 – Módulo de Transparência Ativa

- a) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e de Contabilidade, utilizados pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
- b) Possuir Consultas para disponibilizar informações acerca de: **Pessoal, Execução Orçamentária, Compras e Contrações** e de **Gestão**;
- c) Na Consulta de **Pessoal**, disponibilizar os seguintes relatórios: Servidores, Totalização da Folha, Cargos Ocupados e Salários e Diárias e Passagens Aéreas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- d) No relatório de Servidores, da Consulta de Pessoal, permitir filtrar os dados por: Cargo, Matrícula e Nome do Servidor;
- e) No relatório de Servidores, da Consulta de Pessoal, disponibilizar o seguinte conteúdo: Matrícula, Nome do Servidor, Ano, Proventos e Descontos de cada mês, e Total de Proventos e Descontos de cada mês;
- f) Nos relatórios de Servidores, da Consulta de Pessoal, permitir a disponibilização dos dados em formato aberto, tais como: CSV, TXT, XML etc;
- g) No relatório de Totalização da Folha, da Consulta e Pessoal, permitir filtrar os dados por ano;
- h) No relatório de Totalização da Folha, da Consulta de Pessoal, disponibilizar o seguinte conteúdo: Descrição dos Proventos e Descontos, totalizados por mês e ano;
- i) No relatório de Cargos Ocupados e Diárias, da Consulta de Pessoal, permitir a disponibilização do seguinte conteúdo: Nomenclatura do Cargo, Tipo do Cargo (Efetivo ou Comissionado), Quantidade de cargos na estrutura administrativa, Salário do Cargo e Total de Salários do Cargo;
- j) No relatório de Diárias e Passagens, da Consulta de Pessoal, permitir filtrar os dados por: Ano, Mês, e Nome do Favorecido;
- k) No relatório de Diárias e Passagens, da Consulta de Pessoal, disponibilizar o seguinte conteúdo: Número e Data do Empenho, Número e Data da Liquidação, Número e Data do Pagamento, Nome do Favorecido, CPF/CNPJ do Favorecido, Histórico e Valor;
- l) Nos relatórios de Diárias e Passagens, da Consulta de Pessoal, permitir a disponibilização dos dados em formato aberto, tais como: CSV, TXT, XML etc;
- m) Na Consulta da **Execução Orçamentária**, disponibilizar os seguintes relatórios: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas, no formato detalhado e analítico;
- n) Nos relatórios da Consulta da Execução Orçamentária, permitir filtrar os dados por Ano, Mês e Favorecido;
- o) Nos relatórios da Consulta da Execução Orçamentária, disponibilizar o seguinte conteúdo: Unidade Gestora, Fase da Execução da Despesa, Unidade Orçamentária, Ação, Número do Documento (empenho, liquidação ou pagamento); Espécie, Data, Elemento de Despesa, Razão Social/Nome do Favorecido, CPF/CNPJ do Favorecido, Histórico, Valor do Documento (empenho, liquidação ou pagamento), Total liquidado e Saldo a Liquidar;
- p) Nos relatórios da Consulta da Execução Orçamentária, permitir a disponibilização dos dados em formato aberto, tais como: CSV, TXT, XML etc;
- q) Na Consulta de **Compras e Contratações**, disponibilizar os seguintes relatórios: Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços;
- r) No relatório de Licitações, da Consulta de Compras e Contratações, permitir filtrar dados por: Ano, Modalidade, Situação e Objeto;
- s) No relatório de Licitações, da Consulta de Compras e Contratações, disponibilizar o seguinte conteúdo: Modalidade, Número e Ano da Licitação, Situação, Objeto, Data de Publicação do Edital, Data da Abertura, Número do Processo, Local da Licitação,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Telefone, E-mail, Responsável, Documentos da Licitação (Edital, Impugnação, Ata, Adjudicação, Homologação etc), e Empresa(s) Vencedoras(s);

- t) No relatório de Licitações, da Consulta de Compras e Contratações, permitir que usuário receba notificações acerca dos comunicados da Licitação;
- u) No relatório de Contratos, da Consulta de Compras e Contratações, permitir filtrar os dados por: Ano, Modalidade de Licitação que gerou o contrato e Objeto;
- v) No relatório de Contratos, da Consulta de Compras e Contratações, disponibilizar o seguinte conteúdo: Número e Ano do Contrato, Objeto, Valor, Fornecedor, Vigência do Contrato, Modalidade, Número e Ano da Licitação que gerou o contrato, Número do processo que gerou o contrato, Fiscal do Contrato, Aditivos (Número, Valor, Vigência e Histórico);
- w) Na Consulta **Gestão**, disponibilizar os seguintes relatórios: Informações de Gestão e Contas Públicas;
- x) No relatório de Informações de Gestão, da Consulta de Gestão, disponibilizar os dados da Execução da Despesa, listando o total mensal e anual das Despesas Correntes e Despesas de Capital, permitindo o filtro por ano;
- y) No relatório de Informações de Gestão, da Consulta de Gestão, disponibilizar os Repasses feitos à Câmara Municipal, pelo Executivo;
- z) No relatório de Contas Públicas, da Consulta de Gestão, disponibilizar os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), a Prestação de Contas Anual (PCA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Investimento (PPA);

1.2.1.2 – Módulo de Transparência Passiva – E-SIC (Portal da Ouvidoria)

- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
 - b) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal;
 - c) Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;
 - d) Possuir funcionalidade para que o Cidadão possa, além da Solicitação de Informação, efetuar uma Denúncia, dar uma Sugestão, fazer um Elogio, ou efetuar qualquer outra interação com a Câmara Municipal;
 - e) Permitir a tramitação interna da Solicitação de Informação entre os setores da Câmara Municipal;
 - f) A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que solicitou a informação;
 - g) Possuir funcionalidade para disponibilizar a Estatística dos Pedidos de Informação da Câmara Municipal;
- Possuir funcionalidade para disponibilizar Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito da Câmara Municipal;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
- Órgãos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
 - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - Prestação de Contas Anual;
 - Repasse à Câmara Municipal;
 - Relatório de gestão Fiscal;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Lei Orçamentária Anual;
 - Plano Plurianual;
- v) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- w) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;

1.2.2 – Manutenção e suporte mensal do Portal da Controladoria

- O serviço de Manutenção e Suporte Mensal de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;
 - Neste período, a empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações de software, de acordo com as necessidades da contratante;
 - O software fornecido deverá ter garantias contra erros e inconsistências, além de suporte técnico, nas seguintes condições:
- a) A empresa contratada deve oferecer suporte telefônico em português, funcionando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

em regime 5x9 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma Português, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados;

b) A contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a contratante, erros que possam ser constatados após a implantação do software;

- O software ofertado possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a contratante e para o cidadão em regime: 7x24;

1.2.3 - Treinamento na operação do Portal da Controladoria

a) Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

b) O treinamento ocorrerá em horário comercial, em data e local a serem definidos em comum acordo entre a Contratante e Contratada, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 01 (um) participante, sendo de responsabilidade da Contratada a disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras, notebooks com acesso à internet e etc.

2 – DO PREÇO

2.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, ou seja:

ITEM	SERVIÇO	Valor Mensal	Valor da Implantação
------	---------	--------------	----------------------

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

	Serviços e Ferramentas Web Integradas, contendo: Licenciamento, implantação, manutenção, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial do Legislativo;		
I	Licenciamento, implantação, manutenção, suporte mensal e treinamento do Portal da Controladoria Contendo os Módulos Transparência Ativa e Transparência Passiva (e-sic); Hospedagem da Solução em Data Center e das Contas de Correio Eletrônico.	R\$ 2.100,00	R\$ 8.000,00

2.2 – O valor Global do presente contrato é de R\$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).

3 – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conf. Art. 57 – Item IV, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

3.2 - O contrato ainda poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - A Contratada que não satisfazer o compromisso assumido, ficará sujeito, de acordo com falta, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Licitando faltante a apresentação de recursos previstos nessa Lei.

4.2 - O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.3 – A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

4.4 – Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item 4.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 – A sanção estabelecida na letra “d” do item 4.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4.7 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.8 – Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES na data de sua publicação.

4.9 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das autoridades máxima da entidade (PRESIDENTE DA CMAV), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as discriminadas no respectivo contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

5.2 - Executar os serviços com devido sigilo e imparcialidade;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.3 - Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR do contrato eventuais ocorrências anormais na execução do contrato;

5.4 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referente aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.6 - Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.7 - Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando este autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

5.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

5.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.10 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

5.11 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.12 - Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive da documentação;

5.13 - Efetivar fielmente todos os serviços ora licitados no Edital de Pregão nº. 003/2018;

5.14 - A CMAV não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes, ou quaisquer outros.

5.15 - Ainda Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.15.1 - Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.15.2 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara Municipal, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

5.15.3 - Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Atílio Vivácqua relatórios dos serviços executados;

5.15.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

5.15.5 - Executar o presente contrato nos termos aqui ajustados, bem como aqueles elencados no Edital de Pregão nº. 003/2018, cumprindo todas as cláusulas do objeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Pagar a contratada o preço conforme estabelecido neste instrumento;

6.2 - Designar servidor (gestor) para acompanhar a execução do contrato;

6.3 - Fornecer as informações necessárias para a execução do serviço.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento referente à implantação do Objeto discriminado na cláusula 1ª do presente Contrato será realizado após a execução do referido serviço, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

7.1.1 – Devendo o citado pagamento observar a certidão do gestor (a) e fiscal do presente contrato.

7.2 – O pagamento mensal será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

7.2.1 – Devendo o citado pagamento observar a certidão do gestor (a) e fiscal do presente contrato.

7.3 – O presente pagamento só se efetivará, de fato, com a homologação da Presidência desta Câmara à certificação do fiscal deste contrato.

7.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

9 – DA GARANTIA

9.1 – A CONTRATADA deverá garantir por toda a vigência do contrato a perfeita e correta execução do objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Referência, sem gerar custos para a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

10 – DOS PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10.4 – Fica designada, através da Portaria nº. 25/2018 a servidora Roseni Barros Herculano Máximo para ser gestora e fiscal do presente contrato.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa: **nº. 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade nº. 01000000001.0103100022.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;**

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – À CONTRATADA é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto desde Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

13.2 – Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, o Edital de Licitação – Pregão nº.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

002/2017, aplicando-se as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores e a Lei 10.520/02, e demais legislações pertinentes a espécie.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Atílio Vivácqua - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Atílio Vivácqua - ES, 08 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
CNPJ sob o nº. 01.637.153/0001-07
Exmo. Sr. Paulo caldeira Burock Junior – Presidente da CMAV

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
CNPJ sob o nº. 02.548.735/0001-80
Ilmo. Sr. Marcos Pontes de Aquino

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF: _____ . CPF/MF: _____
RG nº: _____ . RG nº: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”